



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
Menor preço por item

I - PREÂMBULO

1.1 Órgão gerenciador: Município de Santana da Vargem, com sede na Pça. Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.245.183/0001-70, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº 13/2018 de 02 de janeiro de 2018 a Sra. Marília de Oliveira Moura, torna público a realização do Processo Administrativo Licitatório nº 034/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2019, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para **Locação de estrutura para realização de evento no "Sabado de aleluia"**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente à lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Serão aplicadas ainda as disposições da lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e lei Municipal nº 1.235 de 21 de fevereiro de 2011 que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI e o Decreto 40 de 01 de Abril de 2005 que regulamenta a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns no âmbito do município de Santana da Vargem e dá outras providências.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Pça Pe. João Maciel Neiva, 15, Centro, no dia **04 DE ABRIL de 2019, às 08:00 horas.**

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

II – OBJETO

2.1 Esta licitação tem por **objeto Locação de estrutura para realização de evento no "Sabado de aleluia"** que acontecerá nos dias 20 de abril de 2019, julgado pela proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.2 A montagem e instalação do objeto do presente Edital serão feitas pela empresa contratada em lugar pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, observados os prazos e condições indicadas na requisição.

2.3 Planilha de quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos a serem locados consta do Anexo I.

2.4 Os serviços serão realizados mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem locado deverá ser montado, bem como as especificações necessárias para realização do evento.

2.5 À empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de providenciar o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcioná-lo).

2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado no site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br/>.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes.

3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pela(o) Pregoeira(o) através de endereço eletrônico e/ou correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.3.1 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.4 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a (o) Pregoeira(o) julgar importantes ao certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Em consórcio;

4.2.3 Com falência decretada;

4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a (o) **PREGOEIRA(O)**;

5.1.1 documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a;

5.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) **PREGOEIRA(O)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada



a adoção do modelo contido no **ANEXO II**. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

5.1.1.2 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia; (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais)

5.1.3 Contrato social ou instrumento constitutivo (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais)

5.2 Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

5.5 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.7 Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.8 No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em anexo VII, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal nº 1.235 de 21 de Fevereiro de 2011 destinada às ME, EPP e MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.9 Após o credenciamento dos participantes a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 034/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 034/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

6.3 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” remetidos via postal que não sejam entregues no local, até a data e horário definidos neste edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A “Proposta” deverá estar digitada, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas **rubricadas**, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital **sob pena de desclassificação**. Dela deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.4 Preço unitário por item expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:

7.1.4.1 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.1.4.2 Possuir em seu quadro de funcionários ou contratados, profissional com registro no CREA, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas. A comprovação do referido vínculo do(s) profissional(is) será feita mediante cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de trabalho com a empresa licitante; **Que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.**

7.1.4.3 Comprovação de Técnica de Montagem de som para Show ao vivo do representante da empresa ou responsável técnico com comprovação de vínculo com a mesma. **Que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.**

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 A não apresentação no Envelope de Proposta da documentação prevista nos itens 7.1.4.2 e 7.1.4.3 implicará da desclassificação imediata do licitante.



VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão do PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.3.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.3.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a(o) Pregoeira(o) conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.4 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a(o) Pregoeira(o) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 A(o) Pregoeira(o), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX - DA HABILITAÇÃO

9. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Cartão do CNPJ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.1.5.1 O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

9.1.5.2 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou contratados, profissional com registro no CREA, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas. A comprovação do referido vínculo do(s) profissional(is) será feita mediante cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de trabalho com a empresa licitante;

9.1.5.3 Comprovação de Técnica de Montagem de som para Show ao vivo do representante da empresa ou responsável técnico com comprovação de vínculo com a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

9.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

9.1.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.

9.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Santana da Vargem: Certidão Negativa de Débito.

9.1.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.1.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos: o modelo contido no **ANEXO III**.

9.1.14 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.8 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI será feita:

9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

9.9 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeira(o) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sob pena de desclassificação.

9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.16 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido a(o) pregoeira(o) e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

10.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A requisição dos bens locados será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, juntamente com o Gerente da Divisão de Material, atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos após conferi-los, emitindo, em seguida, o Termo de Recebimento.

11.2 A prova da prestação dos serviços objeto desta Licitação é a assinatura do(a) responsável pela requisição no canhoto da nota fiscal.

11.3 Período em que poderá ocorrer a(s) locação(ões): no dia 19 de abril de 2019.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

001 0601 13 0392 0402 1002 100.000 339039 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIV – DOS PREÇOS

14.1 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1 O faturamento será efetuado logo após a prestação do serviço. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao servidor responsável que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

15.1.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado por meio de crédito em conta bancária (Preferencialmente Banco do Brasil S/A) ou boleto bancário 15 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável ou de cada secretário responsável pela sua área.

15.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

16.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 Multas;

16.2.3 Rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

16.2.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

16.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5.1 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

16.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santana da Vargem poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 Todos os documentos emitidos pela licitante participante e endereçados a este processo licitatório deverão ser apresentados com firma reconhecida de quem os subscreveu, sob pena de inabilitação, mesmo que quem os subscreva figure no contrato social com poderes de administração, exceto sem quem os subscreveu for o credenciado a participar do certame.

17.4 A(O) Pregoeira(o), no estrito interesse da Administração Municipal de Santana da Vargem, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

17.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela(o) Pregoeira(o) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

17.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.9 A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de Santana da Vargem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 O Município de Santana da Vargem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Santana da Vargem reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

17.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.14 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem se reserva o direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação.

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana da Vargem, 22 de março de 2019.

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 034/2019 – Pregão Presencial nº. 009/2019

I – OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação da proposta mais vantajosa para locação de estrutura para realização de evento para o “Sábado de Aleluia”.

1.2 A contratação se faz necessária pela promoção de ações continuadas de atividades culturais. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pretende promover na Praça Padre João Maciel Neiva, as Festividades em comemoração ao “Sábado de Aleluia” com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos vargenses. O evento é a realização de entretenimento e integração da população.

1.3 Especificações e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	1,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 6 banheiros químicos individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária (diária para 6 banheiros) e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, sendo 3 femininos e 3 masculinos.
0002	1,0000	DI	000025224	LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 8X6M LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 8X6M com no mínimo as seguintes especificações : deverá possuir no mínimo 8m (Oito metros) de frente e 06m (Seis metros) de profundidade com 02 (duas) . Além disso, deverá atender no mínimo às seguintes especificações: a) PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO Altura do piso até o chão ser de 2.m (dois metros); b) COBERTURA em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização; c) CAMARINS Mínimo de: 01 (um) camarim 3,5m x 4,5m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros); d) TORRESFLY Mínimo de 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 11m (onze metros) de altura; e) HOUSE MIX Mínimo de 01 (uma) house mix de 03m (três metros) de frente por 03m (três metros) de profundidade com 02 (dois) dois pisos e grades de proteção lateral; f) EXTINTORES: Mínimo de 01 (um) extintor de incêndio de CO ₂ e 01 (um) extintor de incêndio de Pó ABC; g) ART da estrutura do palco e de responsabilidade da empresa a ser contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0003	1,0000	DI	000025225	<p>SOM E ILUMINAÇÃO Som e iluminação com no mínimo as seguintes especificações: Locação Som e iluminação p.a (som) 01 mesa digital 48 canais 01 tecnico de p.a 12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas. 12 caixas sub grave sendo 6 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 03 amplificadores 5000wts. 03 amplicadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts. 01 multicabo 56 vias, 40mts. 01 multicabo 12 vias, 40mts. 01 main power 150 kva som 110/220v 02 bampers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas Back line. 01 bateria completa 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12 " 04 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpitados rosco. 10 microfones 02 microfones sem fio 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percusão 07 ou 08 unidades 20 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 reguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power klik ou similar 10 directs boxs passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra counicação p.a e monitor. 01 mesa digital 32 canais Side lr 04 retornos sm 400 2x12 + titanio ou similar 02 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 02 caixas modelo kf 850 3 vias 01 processador digital 01 equalizador digital</p> <p>Iluminação 16 par led 02 mini bruts c/ 6 lampadas 08 moving beam 200 01 tecnico de luz 01 mesa de luz avolites 60 metros de estrutura de aluminio q30 com sliv e base 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 wts. 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kva luz</p>
------	--------	----	-----------	--

1.3 A empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias ao transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de remeter ao mesmo o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcionar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.4 As estruturas serão montadas mediante solicitação escrita do Município de Santana da Vargem, através do Setor de Compras e Licitações, cujo documento indicará o local onde o bem locado deverá ser montado, bem como as especificações necessárias para realização do evento.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.

2.2 Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

2.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Pregão xxx/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Aos cuidados do Pregoeiro

Santana da Vargem - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxx/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Preço Unitário
0001	1,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 6 banheiros químicos individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária (diária para 6 banheiros) e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, sendo 3 femininos e 3 masculinos.	R.\$0,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0002	1,0000	DI	000025224	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 8X6M LOCAÇÃO DE PALCO DE NO MINIMO 8X6M com no minimo as seguintes especificações : deverá possuir no mínimo 8m (Oito metros) de frente e 06m (Seis metros) de profundidade com 02 (duas) . Além disso, deverá atender no mínimo às seguintes especificações:</p> <p>a) PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO Altura do piso até o chão ser de 2.m (dois metros);</p> <p>b) COBERTURA em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização;</p> <p>c) CAMARINS Mínimo de: 01 (um) camarim 3,5m x 4,5m (três metros e cinquenta centímetrosporquatrometrosecinquentacentímetros);</p> <p>d) TORRESFLY Mínimo de 02 (duas) torresfly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metrosecinquentacentímetros) de fundo e 11m (onze metros) de altura;</p> <p>e) HOUSEMIX Mínimo de 01 (uma) house mix de 03m (três metros) de frente por 03m (três metros) de profundidade com 02 (dois) dois pisos e grades de proteção lateral;</p> <p>f) EXTINTORES: Mínimo de 01 (um) extintor de incêndio de CO₂ e 01 (um) extintor de incêndio de Pó ABC;</p> <p>g) ART da estrutura do palco e de responsabilidade da empresa a ser contratada</p>	R\$0,0000
0003	1,0000	DI	000025225	<p>SOM E ILUMINAÇÃO Som e iluminação com no minimo as seguintes especificações:</p> <p>Locação Som e iluminação p.a (som)</p> <p>01 mesa digital 48 canais</p> <p>01 tecnico de p.a</p> <p>12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas.</p> <p>12 caixas sub grave sendo 6 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no minimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada</p> <p>01 processador digital</p> <p>01 equalizador digital 31 bandas</p> <p>03 amplificadores 5000wts. 03 amplificadores 3000wts. 04 amplificadores 1500 wts.</p> <p>01 multicabo 56 vias, 40mts.</p> <p>01 multicabo 12 vias, 40mts.</p> <p>01 main power 150 kva som 110/220v</p> <p>02 bampers</p> <p>02 talhas de 2 toneladas 12 metros</p> <p>02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas</p> <p>Back line.</p> <p>01 bateria completa</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				<p>01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12 " 04 praticaveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco. 10 microfones 02 microfones sem fio 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percusão 07 ou 08 unidades 20 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 reguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power klik ou similar 10 direct boxes passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra counicação p.a e monitor. 01 mesa digital 32 canais Side Ir 04 retornos sm 400 2x12 + titanio ou similar 02 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 02 caixas modelo kf 850 3 vias 01 processador digital 01 equalizador digital</p> <p>Iluminação 16 par led 02 mini bruts c/ 6 lampadas 08 moving beam 200 01 tecnico de luz 01 mesa de luz avolites 60 metros de estrutura de aluminio q30 com sliv e base 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 wts. 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kva luz</p>	
--	--	--	--	---	--

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais e equipamentos para festas e eventos, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, hospedagem, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo de vigência da execução do contrato é Sábado de aleluia 2019, que acontecerá no dia 19 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial xxx/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxx/2019, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Identificação da entidade) _____,
regularmente inscrito no CNPJ com o nº _____.____/____-____, localizada em (endereço /
município / UF), por seu representante legal _____ (qualificação completa _____),
DECLARA, para fins de qualificação técnica, que o a empresa _____, CPNPJ
nº _____, forneceu, satisfatoriamente, no que diz respeito a prazo de
execução dos **serviços de locação de palco**.

Acrescentamos, também, que estes serviços apresentam
qualidade/desempenho satisfatório, estando, portanto, apta para desempenho de atividade
pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo
Administrativo Licitatório nº xxx/2019, Município de Santana da Vargem.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome

Assinatura do responsável pela empresa/órgão público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1' ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal 1.235 de 21 de fevereiro de 2011, com relação ao Processo Licitatório Nº **000/2019** – Pregão nº **000/2019**, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e assinatura da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2019**, bem como a classificação das propostas conforme **Processo nº 00XX/2019**, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **Locação de estrutura para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** da empresa:

1, _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Pregão Presencial para XX de acordo com a especificação do material, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo deste contrato, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

2.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

2.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

2.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

2.4 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará no período de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

XX

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e sem despesas para a contratante, os produtos em que se verificarem irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E
REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, ____ de _____ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha(1) _____

CPF _____

Testemunha(2) _____

CPF _____